



**ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



Ata da reunião extraordinária das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Apuí, reunião realizada aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

Comissão de Assistência Social, Educação e Saúde, Presidente: Vereadora Leonilda Iaski da Rocha Supi; Relator: Vereador Gevan Pires Barbosa, Membro: Vereadora Gesiane Pereira. Às 08h03 (oito horas e três), reuniram-se no Plenário da Câmara Municipal, os membros das Comissões supramencionadas, com finalidade de deliberação ordinariamente de matéria. Dando início aos trabalhos, foi realizada a chamada nominal onde foi constatado presença dos Vereadores, Gevan Pires Barbosa, Gesiane Pereira e Leonilda Iaski da Rocha Supi. Dando continuidade passou-se para deliberação da seguinte pauta: Memorando N° 040/2021-CMA, que encaminha o ofício 002/2021 – SINCOSAN o qual requer adicional de insalubridade para os Agentes Comunitários de Saúde. Neste sentido, e, após leitura do memorando, foi passada a fala para a Senhora Juliana de Carvalho, onde falou que o intuito dessa reunião é fazer um pedido para que seja alterado a Lei, sobre o adicional de insalubridade, onde houve um período que tanto os Agentes de Endemias quanto os Agente de Saúde, recebiam o adicional de insalubridade, o que após um período de tempo, somente os Agentes de Endemias contuaram a receber, o que para os Agentes Comunitarios de Saúde, continuarem a receber, seria necessário passarem por perícias, onde seria comprovado a existencia de doença infectocontagiosa na área de atuação do ACS, falou também que durante o período de pandemia, será só pago, havendo casos de infecção por Covid na área, porém o pagamento dos vinte por cento, é de direito pois, frequentemente os agentes se expõem a perigos, como andar no sol, ou correm o risco de ser mordido por animais domesticos, ou peçonhentos, fazerem coletas de amostra de sangue, no entanto seria necessário a alteração nesse trecho da Lei para que não necessite da perícia para esses casos mais leves, mas entende que seria sim, necessário a perícia nos casos de periculosidade, exemplo, onde fosse



**ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



constatado, pacientes com hanseníase e ou tuberculose; disse também que quando entraram na justiça para pedir o pagamento da insalubridade, foi pedido pelo juiz que fosse feito um acordo com o Prefeito que estava no comando na época, para que ele entrasse em acordo e pagasse o retroativo de dois anos atrás, e continuasse pagando os vinte por cento a cada agente, explicou que houve um erro por parte da advogada representante, onde foi redigido que estaria aceitando o pagamento dos vinte por cento só com comprovação de casos na área, onde segundo a Senhora Juliana o acordo seguia outra linha, pois não faz sentido aceitarem algo que vá prejudicar-los; o Vereador Gevan Pires Barbosa perguntou sobre o valor desses pagamento por insalubridade, a Senhora Juliana informou que está em torno de trezentos reais; foi passada a fala para o Advogado representante da Prefeitura Municipal; onde explicou todo os tramites exigidos pela Lei para realizar o pagamento desse adicional de insalubridade, e como fala que não é possível realizar o pagamento de forma irrestrita pois a Lei não autoriza; a Vereadora Leonilda Iaski da Rocha Supi, perguntou se existe a possibilidade de alteração dessa Lei; o Senhor Alberto informou, que historicamente nunca tinha ocorrido essa possibilidade de alteração, onde sempre foi pago com comprovação de periculosidade, como fala na Lei; falou também que mesmo fazendo essa alteração na Lei, acha pouco provável que seja feito o pagamento por parte do Governo Federal, onde em uma estimativa feito pela Secretária de Fazenda, informou que aconteceria um aumento de trezentos mil reais por ano para a Prefeitura para realizar o pagamento de vinte por cento para todos os ACS; o Vereador Gevan Pires Barbosa disse que o impedimento seria só orçamentário, onde não teria problema na modificação dessa Lei; o Senhor Alberto explicou que mesmo podendo ser implementado uma mudança, onde ocorra o pagamento permanente do adicional de insalubridade, existe uma lei complementar N°173, que fala que até trinta e um de dezembro, não poderá ter aumento com gastos com despesa permanente, disse também que entrarão em contato com o Ministério da Saúde, se pode ser feito o aumento no



**ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



repase para ser feito essa complementação, e modificação na Lei; o Vereador Gevan sugeriu que seja sentado com o Prefeito Municipal e a Secretária de Saúde, para se pensar em uma contra-proposta, onde poderia se pensar em um percentual a menos, mesmo sem uma resposta do Ministério da Saúde. Por fim e nada mais a ser tratado, e para constar, eu, Douglas Santos Rocha, na qualidade de Assessor Administrativo, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada, será assinada pelos de direito. Município de Apuí, Estado do Amazonas, em 23 (vinte e três) de setembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

Vereador **Leonilda Iaski da Rocha Supi**

Vereador **Gevan Pires Barbosa**

Vereador **Gesiane Pereira**